



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei nº 1/05/2021

Autores: Sergio Alexandre da Silva e Erondi Marcos Antônio

"Dispõe sobre instituir como Essencial os estabelecimentos de serviços de Educação Física no Município de Taquaral/SP".

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente lei, proposta pelos vereadores Sergio Alexandre da Silva e Erondi Marcos Antônio.

**Artigo 1º.** Fica reconhecido no município de Taquaral/SP., a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais de educação física, como essenciais para a saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação desses serviços, podendo ser realizado em espaços públicos ou privados.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido às academias como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública e as mesmas poderão limitar número de pessoas.

**Artigo 2º.** As academias deverão adotar todas as normas e protocolos de segurança determinadas pelas autoridades sanitárias, objetivando impedir a propagação da Covid 19.

**Parágrafo único** – Fica a cargo do Executivo Municipal, elaborar um Decreto, normatizando como deverão proceder as academias, observando as 'fases' que o Governo Estadual determina.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Às Comissões competentes.**

Sala das Sessões

Plenário "Antônio João Belotti"

Taquaral/SP, 05 de março de 2021.

  
Sergio Alexandre da Silva

Vereador

Erondi Marcos Antônio

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

Justifico meu Projeto de Lei, salientando que as atividades físicas, são um benefício imensurável ao bem estar físico e psíquico. Ademais, está consolidado por especialistas da área da saúde, que a atividade física, é benéfica em relação a quem contrai o Corona Vírus, tornando a recuperação mais rápida, bem como os sintomas são mais leves.



CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br